



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10293/2021

Sumário: Alteração ao regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de investigadores em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa.

Considerando que se mostra necessário introduzir uma correção ao Regulamento n.º 393/2018, de 12 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho, alterado pelo Despacho n.º 6510/2019, de 14 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de julho, relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de investigadores em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, não se trata de matéria que afete de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não carecendo, nessa medida, de ser sujeito a audiência dos interessados;

No exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 3/2020, de 22 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 06 de fevereiro, aprovo a seguinte alteração ao Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de investigadores em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa, que dele faz parte integrante:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de investigadores em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa

O n.º 4 do artigo 15.º do Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de investigadores em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 15.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — A retribuição dos investigadores convidados em regime de direito privado depende da categoria da carreira a que forem equiparados.

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

11 de outubro de 2021. — O Reitor, *João Sàágua*.

314646959